



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 730/2022

Equiplano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
730	Aquisição de Material	3	27/09/2022	4
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
554008-9	CRISTINA BONFLEUR		963/2022	
Local				
79	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Órgão				
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
DEPARTAMENTO DE CULTURA			3 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022.

Justificativa:

Com o desejo de promover um Natal de beleza e harmonia, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, vem buscando formas de valorizar os festejos natalinos e um final de ano de valorização do espírito de Paz de nossa cidade, iluminando e decorando as praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina.

Dentro deste anseio, buscamos como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere. Para tanto, as praças da cidade receberão um tratamento especial, através de um projeto que atenda alguns espaços de nossa cidade, expressando o mais nobre sentido do Natal, aos munícipes e visitantes.

Assim, uma decoração natalina garante uma injeção de ânimo na população e na economia, direcionando para a geração de emprego e renda local, uma vez que a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura prepara, dentre outras ações, a iluminação e decoração de toda a cidade, contemplando: ruas, avenidas, praças, pontes, prédios públicos e históricos, e etc., tornando o evento Natal Luz um produto de grande relevância Turística e Cultural para o desenvolvimento econômico.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020627	Festão aramado verde. Tamanho: 20 cm X 2 metros com 120 galhos	UN	40,00	50,00	2.000,00
020624	Guarda-chuva Cor: transparente / tamanho: 81,5 altura, 101 cm de comprimento / reforçado	UN	100,00	24,00	2.400,00
020625	Mangueira Led : cor : branca com 100 m com plug de instalação	ROLO	13,00	800,00	10.400,00
020626	Pacote de Bolas de natal, com 8 unidades cada: cor : vermelha e dourada	PACOT	80,00	35,00	2.800,00
				TOTAL	17.600,00
				TOTAL GERAL	17.600,00

ORÇAMENTO

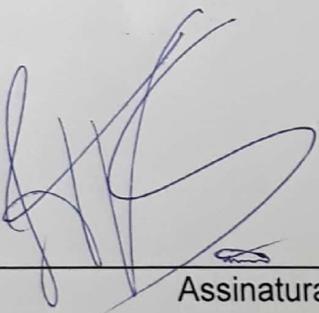
Empresa: IVANETE TEREZINHA VAZ SIMÃO

CNPJ: 18.556.970/0001-33

Tel: (46)3563-3295

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Guarda-chuva. Cor: transparente/ tamanho: 81,5 altura, 101cm de comprimento / reforçado	UN.	100	R\$35,50	R\$3.550,00
2	Mangueira Led cor branca com 100m com plug de instalação	Rolo	13	R\$829,90	R\$10.788,70
3	Pacote de Bolas de Natal, com 8 unidades cada, cor vermelha e dourada	Pacote	80	R\$39,90	R\$3.192,00
4	Festão Aramado verde, tamanho 20cm x 2m com 120 galhos	UM.	40	R\$58,90	R\$2.356,00
TOTAL					R\$19.886,70

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 21/09/2022.



Assinatura

ORÇAMENTO

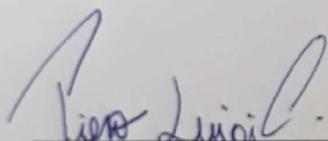
Empresa: PIERO LUIGI CONFECÇÕES - EIRELI

CNPJ: 17.364.884/0001-66

Tel: (46) 9 991223454

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Guarda-chuva. Cor: transparente/ tamanho: 81,5 altura, 101cm de comprimento / reforçado	UN.	100	R\$34,50	R\$3.450,00
2	Mangueira Led cor branca com 100m com plug de instalação	Rolo	13	R\$834,00	R\$10.842,00
3	Pacote de Bolas de Natal, com 8 unidades cada, cor vermelha e dourada	Pacote	80	R\$38,99	R\$3.119,20
4	Festão Aramado verde, tamanho 20cm x 2m com 120 galhos	UM.	40	R\$64,99	R\$2.599,60
TOTAL				R\$20.010,80	

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 21/09/2022.



Assinatura

PONTO • DECOR

ORÇAMENTO

Empresa: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA

CNPJ: 04.287.582/0001-90

Tel: (46)3563-1125

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Guarda-chuva. Cor: transparente/ tamanho: 81,5 altura, 101cm de comprimento / reforçado	UN.	100	R\$30,00	R\$2.400,00
2	Mangueira Led cor branca com 100m com plug de instalação	Rolo	13	R\$800,00	R\$10.400,00
3	Pacote de Bolas de Natal, com 8 unidades cada, cor vermelha e dourada	Pacote	80	R\$35,00	R\$2.800,00
4	Festão Aramado verde, tamanho 20cm x 2m com 120 galhos	UM.	40	R\$50,00	R\$2.000,00
TOTAL					R\$17.600,00

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 21/09/2022.

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA
CNPJ: 04.287.582/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:03 do dia 28/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2023.

Código de controle da certidão: **81F5.AE73.5223.2D9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027968070-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.287.582/0001-90**

Nome: **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

 Município de Santo Antonio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
NEGATIVA Nº 3544 / 2022			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/09/2022 , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Santo Antônio do Sudoeste, 31 de Agosto de 2022			
REQUERENTE: ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QE3Z54XJ3QQM	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
20991	04.287.582/0001-90	9032300453	20991
ENDEREÇO			
AVENIDA BRASIL, 1396 - ANDAR TERREO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.287.582/0001-90

Certidão nº: 32277206/2022

Expedição: 27/09/2022, às 16:15:58

Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.287.582/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.287.582/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2001
NOME EMPRESARIAL ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALQUIMIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AVENIDA BRASIL	NÚMERO 1396	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTO_UTILIDADES@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3563-1125/ (46) 8805-4559		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **16:19:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.287.582/0001-90
Razão Social: ROSANE C P SCOPEL E CIA LLTDA
Endereço: AV BRASIL 596 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR /
85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2022 a 24/10/2022

Certificação Número: 2022092500322315467203

Informação obtida em 27/09/2022 16:13:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90**

folha 1 de 10

Os abaixo identificados e qualificados:

- a) **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de bens, Empresária, nascida em 25/05/1982, natural de Capanema/Pr, portadora da identidade RG 8.289.337-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 15/05/2008, inscrita no CPF/MF sob n. 038.920.849-39, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Rua Tiradentes, s/n - Centro, CEP: 85710-000, e
- b) **LAURO SCOPEL NETO**, brasileiro, solteiro, menor, Estudante, nascido em 12/02/2005, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, portador da identidade RG nº 12.304.377-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/12/2019, inscrito no CPF/MF sob nº 090.343.649-33, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/n - Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP85.710-000, neste ato representado pela Mãe ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, acima qualificada.

Únicos sócios da Empresa **ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.287.582/0001-90, estabelecida em Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Avenida Brasil nº 756, sala 02, Centro, CEP 85.710-000, com Contrato Social devida arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206634777, por despacho em sessão de 19/11/2009 e última alteração de contrato arquivada sob nº 20155846108 em 04/12/2015 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.287.582/0001-90, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração contratual, alterar e consolidar seu Contrato Social, e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço residencial da sócia **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL** passa a ser na Rua Tiradentes nº 290, Bairro Princesa Izabel, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço residencial do sócio **LAURO SCOPEL NETO** passa a ser na Rua Tiradentes nº 290, Bairro Princesa Izabel, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE E DOMICÍLIO - A sede e domicílio da sociedade passa a ser na Avenida Brasil nº 1396, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL – O Objeto Social da sociedade passa a ser:

- a) 47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário, novos de qualquer material, acessórios e complementos do vestuário;

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ROSANÉ C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90**

folha 2 de 10

- b) 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados, de qualquer material, inclusive esportivos;
- c) 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem, malas, bolsas, sacolas e valises;
- d) 47.55-5/01 – Comércio varejista de tecidos e artigos de cama, mesa e banho;
- e) 47.59-8/99 – Comércio varejista de utilidades domésticas e artigos de decoração;
- f) 47.59-8/99 – Comércio varejista de artigos de uso doméstico, utilidades domésticas, artigos de decoração de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides e artigos de cutelaria;
- g) 47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria e material escolar;
- h) 47.63-6/05 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- i) 47.89-0/99 – Comércio varejista de artigos de suvenires, bijuterias, artesanatos, plantas e flores artificiais para ornamentação, vasos, objetos de arte.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL – O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), já integralizados em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais) sendo o aumento no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil Reais) totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, com créditos em conta corrente dos sócios, oriundos de empréstimos efetuados, sendo:

ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL integraliza a quantia de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil Reais) com créditos oriundos de empréstimos efetuados à empresa da seguinte forma:

- a) R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil Reais) em data de 01/09/2019, e
- b) R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais) em data de 01/10/2019.

LAURO SCOPEL NETO integraliza a quantia de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) com créditos oriundos de empréstimos efetuados à empresa da seguinte forma:

- a) R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) em data de 02/01/2019;
- b) R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) em data de 01/08/2019, e
- c) R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) em data de 01/09/2019.

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais), divididos em 63.000 (Sessenta e três mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizados em Moeda Corrente do País e créditos em conta corrente dos sócios por empréstimos efetuados, fica assim distribuído entre os sócios:

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90**

folha 3 de 10

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL	32.950	32.950,00	52,30
LAURO SCOPEL NETO	30.050	30.050,00	47,70
TOTAIS	63.000	63.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL – Fica alterada a cláusula de administração da sociedade onde consta: A administração da sociedade caberá à sócia **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, a qual passa a ter a seguinte redação:

A administração da sociedade cabe à sócia **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .

***Parágrafo Primeiro** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.*

***Parágrafo Segundo** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS – Fica alterada a cláusula de encerramento do exercício social onde consta: Ao término do exercício social,

em 31 de dezembro, o administrador prestara constas justificadas de sua administração procedendo a elaboração e inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, a qual passa a ter a seguinte redação:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90**

folha 4 de 10

***Parágrafo Único** - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.*

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO – Fica alterada a cláusula de falecimento de sócio, onde consta: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço patrimoniais especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio, a qual passa a ter a seguinte redação:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

***Parágrafo Primeiro** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

***Parágrafo segundo** - Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.*

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica incluída cláusula de **JULGAMENTO DE CONTAS** com a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

***Parágrafo Único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica incluída cláusula de **RETIRADA MENSAL** com a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica incluída cláusula de **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS** com a seguinte redação: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90**

folha 5 de 10

balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica incluída cláusula de **ABERTURA DE FILIAIS** com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica incluída cláusula de **REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA** com a seguinte redação: A reunião ou a Assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica incluída cláusula com a seguinte redação: Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 997, inciso VIII/CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica incluída cláusula de **CONSELHO FISCAL** com a seguinte redação: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica alterado o enquadramento de MICROEMPRESA com a seguinte redação:
Declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusula e condições contidas no Contrato Social e alterações posteriores que não colidirem, direta ou indiretamente, com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 231 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento consolidar o contrato social e alterações posteriores, que reger-se-á a partir desta data, pelas cláusulas condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE Nº 41206634777 DE 19/11/2009 - CNPJ Nº 04.287.582/0001-90**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90**

folha 6 de 10

ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de bens, Empresária, nascida em 25/05/1982, natural de Capanema/Pr, portadora da identidade RG 8.289.337-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 15/05/2008, inscrita no CPF/MF sob n. 038.920.849-39, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 290, Bairro Princesa Izabel, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP 85.710-000, e

LAURO SCOPEL NETO, brasileiro, solteiro, menor, Estudante, nascido em 12/02/2005, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, portador da identidade RG nº 12.304.377-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/12/2019, inscrito no CPF/MF sob nº 090.343.649-33, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 290, Bairro Princesa Izabel, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP 85.710-000, neste ato representado pela Mãe ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, acima qualificada.

Únicos sócios da Empresa **ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.287.582/0001-90, estabelecida na Avenida Brasil nº 1396, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP 85.710-000, com Contrato Social devida arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206634777, por despacho em sessão de 19/11/2009 e última alteração de contrato arquivada sob nº 20155846108 em 04/12/2015 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.287.582/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA**.

Parágrafo Único - A sociedade usa como nome de fantasia a expressão **ALQUIMIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Brasil nº 1396, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objeto social:

- a) 47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário, novos de qualquer material, acessórios e complementos do vestuário;
- b) 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados, de qualquer material, inclusive esportivos;
- c) 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem, malas, bolsas, sacolas e valises;
- d) 47.55-5/01 – Comércio varejista de tecidos e artigos de cama, mesa e banho;
- e) 47.59-8/99 – Comércio varejista de utilidades domésticas e artigos de decoração;

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90**

folha 7 de 10

- f) 47.59-8/99 – Comércio varejista de artigos de uso doméstico, utilidades domésticas, artigos de decoração de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides e artigos de cutelaria;
- g) 47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria e material escolar;
- h) 47.63-6/05 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- i) 47.89-0/99 – Comércio varejista de artigos de suvenires, bijuterias, artesanatos, plantas e flores artificiais para ornamentação, vasos, objetos de arte.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três Reais), divididos em 63.000 (Sessenta e três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País e créditos em conta corrente oriundos de empréstimos efetuados, da seguinte forma:

1 – ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, possui a quantia de 32.950,00 (Trinta e dois mil e novecentos e cinquenta Reais), divididos em 32.950 (Trinta e dois mil e novecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

2 – LAURO SCOPEL NETO, possui a quantia de R\$ 30.050,00 (Trinta mil e cinquenta Reais), divididos em 30.050 (Trinta mil e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais), divididos em 63.000 (Sessenta e três mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizados em Moeda Corrente do País e créditos em conta corrente dos sócios por empréstimos efetuados, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL	32.950	32.950,00	52,30
LAURO SCOPEL NETO	30.050	30.050,00	47,70
TOTAIS	63.000	63.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 23 de janeiro de 2001 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIVISÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90**

folha 8 de 10

preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe à sócia **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .

***Parágrafo Primeiro** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.*

***Parágrafo Segundo** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

***Parágrafo Único** - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90**

folha 9 de 10

Parágrafo Primeiro - *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

Parágrafo segundo - *Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - A Administradora **ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - *Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RETIRADA MENSAL - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. (art. 997, inciso VIII/CC)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
NIRE nº 41 2 0663477 7 - CNPJ nº 04.287.582/0001-90**

folha 10 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA - A reunião ou a Assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO - Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente, em 1 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste/Pr, 06 de setembro de 2021.

ROSANE CRISTINA PASCHOAL
SCOPEL (Assinatura digital)

ROSANE CRISTINA PASCHOAL
SCOPEL – Representante do filho
Lauro Scopel Neto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03892084939	ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2021 14:58 SOB Nº 20216079039.
PROTOCOLO: 216079039 DE 09/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106673708. CNPJ DA SEDE: 04287582000190.
NIRE: 41206634777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2021.
ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2108463161

NOME ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 82893377 SESP PR	
CPF 038.920.849-39	DATA NASCIMENTO 25/05/1982
FILIAÇÃO ANTONIO ADELINO PASCHOAL WILMA GARCIA PASCHOAL	
PERMISSÃO	ACC
	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 01613707035	VALIDADE 09/07/2025
	1ª HABILITAÇÃO 28/11/2000



OBSERVAÇÕES

Rosane C. Paschoal

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR

DATA EMISSÃO
09/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80265000878
PR918425177

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022., ao custo máximo de **R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1690	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/09/2022.

ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE CULTURA, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ **04.287.582/0001-90** para **Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022**, ao custo máximo de **R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA, inscrita sob CNPJ 04.287.582/0001-90 cotou o valor de R\$ 17.600,00, a empresa IVANETE TEREZINHA VAZ SIMÃO, inscrita sob CNPJ 18.556.970/0001-33 cotou o valor de R\$ 19.886,70 e a empresa PIERO LUIGI CONFECÇÕES -EIRELI, inscrita sob CNPJ 17.364.884/0001-66 cotou o valor de R\$ 20.010,80, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA**, para **Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022**, ao custo máximo de **R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/09/2022.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/09/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO**Prefeito Municipal, em exercício**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0094/2022
PROCESSO Nº 964/2022**

OBJETO: Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022.

CONTRATADA: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA	04.287.582/0001-90	ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL	ADMINISTRADOR	038.920.849-39	60	3 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>Com o desejo de promover um Natal de beleza e harmonia, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, vem buscando formas de valorizar os festejos natalinos e um final de ano de valorização do espírito de Paz de nossa cidade, iluminando e decorando as praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina.</p> <p>Dentro deste anseio, buscamos como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere. Para tanto, as praças da cidade receberão um tratamento especial, através de um projeto que atenda alguns espaços de nossa cidade, expressando o mais nobre sentido do Natal, aos munícipes e visitantes.</p> <p>Assim, uma decoração natalina garante uma injeção de ânimo na população e na economia, direcionando para a geração de emprego e renda local, uma vez que a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura prepara, dentre outras ações, a iluminação e decoração de toda a cidade, contemplando: ruas, avenidas, praças, pontes, prédios públicos e históricos, e etc., tornando o evento Natal Luz um produto de grande relevância Turística e Cultural para o desenvolvimento econômico.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1690	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30572/2022 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.287.582/0001-90, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1396 ANDAR TERREO - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27/09/2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 94/2022**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 94/2022

OBJETO: Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022.

CONTRATADO: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA

ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Festão aramado verde. Tamanho: 20 cm X 2 metros com 120 galhos			UN	40,00	50,00	2.000,00
1	2	Guarda-chuva Cor: transparente / tamanho: 81,5 altura, 101 cm de comprimento / reforçado			UN	100,00	24,00	2.400,00
1	3	Mangueira Led : cor : branca com 100 m com plug de instalação			ROLO	13,00	800,00	10.400,00
1	4	Pacote de Bolas de natal, com 8 unidades cada: cor : vermelha e dourada			PACOT	80,00	35,00	2.800,00
TOTAL								17.600,00

VALOR TOTAL R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

DATA: 27/09/2022

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGIONI - Presidente da Comissão Licitações

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 94/2022**

OBJETO: Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Festão aramado verde. Tamanho: 20 cm X 2 metros com 120 galhos			UN	40,00	50,00	2.000,00
1	2	Guarda-chuva Cor: transparente / tamanho: 81,5 altura, 101 cm de comprimento / reforçado			UN	100,00	24,00	2.400,00
1	3	Mangueira Led : cor : branca com 100 m com plug de instalação			ROLO	13,00	800,00	10.400,00
1	4	Pacote de Bolas de natal, com 8 unidades cada: cor : vermelha e dourada			PACOT	80,00	35,00	2.800,00
TOTAL								17.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Prefeito Municipal, em exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 349/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício o senhor CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.582/0001-90, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1396 ANDAR TERREO - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 094/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20627	Festão aramado verde. Tamanho: 20 cm X 2 metros com 120 galhos		UN	40,00	50,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	20624	Guarda-chuva Cor: transparente / tamanho: 81,5 altura, 101 cm de comprimento / reforçado		UN	100,00	24,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	20625	Mangueira Led : cor : branca com 100 m com plug de instalação		ROLO	13,00	800,00	10.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	20626	Pacote de Bolas de natal, com 8 unidades cada: cor : vermelha e dourada		PACOT	80,00	35,00	2.800,00
TOTAL								17.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 094/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 17.600,00(Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias, contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 094/2022** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1690	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA , apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 094/2022 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por JOSEANE MARIA DE SA SQUIREZI DOS SANTOS, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de setembro de 2022

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO

Prefeito Municipal, em exercício

ROSANE C P

SCOPEL E CIA LTDA

04287582000190

ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA

CNPJ Nº: 04.287.582/0001-90

ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL

CPF Nº: 038.920.849-39

Testemunhas:

ADRIELE CARINE DOS SANTOS VALENTE

CPF Nº: 091.634.329-43

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0349/2022

Processo dispensa nº 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA

CNPJ Nº 04.287.582/0001-90

Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL

CPF nº 038.920.849-39

OBJETO: Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 26/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA
 CNPJ Nº 29.040.248/0001-68
 Representante: GILMAR S DE CASTRO
 CPF nº 632.196.039-04
 OBJETO: Contratação de Banda Musical para show baile, para o Evento de escolha da Miss Santo Antonio do Sudoeste/Pr que acontecerá no dia 23 de setembro do ano de 2022, no Centro de Eventos Albino Carminatti.
 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO -
 Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:9C88F437

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0347/2022 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0347/2022
 Processo inexigibilidade nº 043/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: KELY MAIARA VARASCHINI
 CPF nº 095.019.769-63
 Representante: KELY MAIARA VARASCHINI
 CPF nº 095.019.769-63
 OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.
 VALOR TOTAL: R\$ 44.759,04 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos).
 VIGÊNCIA: 26/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO -
 Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:328D5BE8

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0349/2022 PROCESSO
DISPENSA Nº 094/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0349/2022
 Processo dispensa nº 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA
 CNPJ Nº 04.287.582/0001-90
 Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL
 CPF nº 038.920.849-39
 OBJETO: Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022.
 VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)
 VIGÊNCIA: 26/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:96E286A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SOB Nº 199/2022 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Termo de Cooperação ofertado pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, na instalação de posto avançado do Detran no Município;

Considerando a obrigação por parte do conveniente na indicação de Gestor e Fiscal de Convênio;

Considerando o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público **Sr. Fernando José Perusso Junior**, servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar Administrativo, sob matrícula nº 75029, para representar a conveniente na qualidade de Gestor do Convênio/Cooperação junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Designar o Servidor Público **Sr. Guilherme Lino**, servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar Administrativo, sob matrícula nº 48801, para representar a conveniente na qualidade de Fiscal do Convênio/Cooperação junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
 Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
 Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:61F919FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 76/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto O “Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para decoração natalina”. A sessão se dará no dia 18/10/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 66.871,23 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e vinte três centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ATA Nº 05/22

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos no auditório da Câmara de Vereadores do Município de Barracão, estado do Paraná, Audiência Pública para apresentação da Execução Financeira e atividades desenvolvidas no 2º (segundo) Quadrimestre do Exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), convidados pelo Prefeito Jorge Luiz Santin e pelo Secretário da Saúde Dieyson Matielo Bugança. Secretário Dieyson faz abertura da audiência, dando boas vindas aos presentes, e fala das ações em andamento para iniciar atendimentos noturnos de odontologia e médico; explica futuras realocações dos locais de atendimentos; estruturação mobiliária da farmácia municipal e fala sobre lei aprovada para novo contrato com o Hospital de Dionísio Cerqueira. Dando seguimento a enfermeira Cleidir apresenta atendimentos médicos, ambulatoriais de enfermagem; ações, atividades e atendimentos do NASF, medicamentos e demais itens de distribuição gratuita fornecidos na Farmácia Municipal; quanto ao setor administrativo e setor de agendamento, apresenta atendimentos especializados e exames realizados, encaminhamentos de consulta de tratamentos fora de domicílio, hospedagem e transporte de pacientes. Referente à vigilância epidemiológica enfermeira Cleidir apresenta as notificações e investigações de acidentes de trabalho, boletins de Covid e testes realizados no quadrimestre, faixa etária e dose atual da vacina do COVID, campanhas de vacinação, estratégia e cobertura de cada faixa etária; campanha de combate a hepatites virais; capacitações realizadas e repassadas aos funcionários do município; sobre o Controle Social de Saúde, reuniões realizadas pelo conselho de saúde. A vigilante sanitária Joseane apresenta sobre atividades realizadas pela vigilância sanitária no quadrimestre, explica sobre casos graves de acidentes de trabalho ocorridos e visitas realizadas em domicílios do município. A diretora do Hospital de Dionísio Cerqueira, Juliana, apresenta prestação de contas dos atendimentos aos municípios de Barracão no hospital, demonstrando quantidades de atendimentos, consultas, exames e procedimentos mensais e o total no quadrimestre, apresenta resultado da pesquisa de satisfação na parte de internação e explica que tem disponível canal de comunicação para reclamação, sugestões e elogios; em seguida apresenta valores das receitas do hospital, apresenta os custos variáveis detalhados e custos fixos detalhados, valores de provisões, reservas e resultado final. Alice apresenta dados das atividades realizadas na APAE, atendimentos de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, assistente social e atendimento médico; apresenta execução financeira. Seguindo as apresentações a Contadora Raquel demonstra as receitas e despesas realizadas no quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde e explica que o índice exigido está sendo devidamente aplicado. Dando sequência a Dentista Letícia apresenta quantidade atendimentos realizada por cada equipe odontológica e quantidades de faltantes no período, números de próteses entregues, atividades de bochecho fluoretado, escovação supervisionada e entrega de kit de saúde bucal, palestra com as gestantes, atendimento odontológico noturno. Diana faz esclarecimento sobre a campanha do Agosto Dourado. A contadora Raquel apresenta execução orçamentária e financeira do segundo quadrimestre da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; e em seguida dados da execução do Executivo Municipal do quadrimestre, iniciando com a receita realizada e posteriormente a despesa empenhada de forma detalhada; apresenta receitas e despesas da Secretaria de educação; e por fim a posição financeira do Fundo Único de Previdência e suas respectivas receitas e despesas do quadrimestre. Encerra-se a presente audiência pública, nada a mais devendo constar lavrou-se a presente ATA, a qual segue em anexo lista de Presença.

Raquel Lima dos Santos
Raquel Lima dos Santos
Contadora Municipal

ATA Nº 05/22 ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 28 de setembro de 2022, às 13 horas e 30 minutos, Local: Câmara Municipal de Vereadores - Para a apresentação da execução Financeira e Orçamentária, relativas ao 2º quadrimestre do exercício 2022.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BARRIO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Sabrina Borges	Suc. Administração	<i>[Assinatura]</i>
Rosane Freitas de Andrade	SFDS	<i>[Assinatura]</i>
Graciana Cristina Pereira Vargas	ACS Industrial	<i>[Assinatura]</i>
Bruno Alberto Wagner	SFDS	<i>[Assinatura]</i>
Luana A. Camargo dos Santos	ACS Rural	<i>[Assinatura]</i>
Anna Paula Jorgel	ACS Rural	<i>[Assinatura]</i>
Jessica Anderson Kogemonte	SME	<i>[Assinatura]</i>
Rosmaria M. M. Leite	ACS Industrial	<i>[Assinatura]</i>
Vaní Andrezza Babinia	ACS Industrial	<i>[Assinatura]</i>
Raquel Lima dos Santos	Contabilidade	<i>[Assinatura]</i>
Zelvio M. Volpato	SIND. SAOJOE	<i>[Assinatura]</i>
Jessica V. Santos	Vig. Sanitária	<i>[Assinatura]</i>
Cleidir Rosani Busatto	T. Saúde	<i>[Assinatura]</i>
Admiria Bachi Albergoz	ACS	<i>[Assinatura]</i>
Paulinda Bachi	ACS Induário	<i>[Assinatura]</i>
Anna Paula Veasian	ACE	<i>[Assinatura]</i>
Antonio Mauricio Bente Rodrigues	CRAS	<i>[Assinatura]</i>
Carlos Genes Alves	Controle Interno	<i>[Assinatura]</i>

Quimara Cristina Paron	ACS Industrial	<i>[Assinatura]</i>
Fernanda Dauvinel	APAE - I	<i>[Assinatura]</i>
Alice Wernner	APAE	<i>[Assinatura]</i>
Isone Rosalia Webber	Postoral da Saúde	<i>[Assinatura]</i>
Maria Edite Pucca Dias	ACS esposa	<i>[Assinatura]</i>
Mari R. S. Gonzes	ACS COPASA	<i>[Assinatura]</i>
Quilida Bordin Missio	ACS Fatima	<i>[Assinatura]</i>
Silvete Flavio Lauschner Pauli	ACS esposa	<i>[Assinatura]</i>
Diana Letícia Hallmann	Inf. Apoio	<i>[Assinatura]</i>
Josete Leivas Missio	CRD	<i>[Assinatura]</i>
Letícia Obregon	CRD	<i>[Assinatura]</i>

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2021
Processo inexigibilidade nº 37/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras das áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias e agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ALANA CRISTINA MORSCH; VIGÊNCIA: 28/09/2023. VALOR RENOVADO: R\$ 20.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022. Pela contratante: CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO - Prefeito Municipal, em exercício e pela contratada: ALANA CRISTINA MORSCH - Representante Legal

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2021
Processo inexigibilidade nº 37/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias e agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ANDERSON LUIS PELLIN - HOME VET ; VIGÊNCIA: 28/09/2023. VALOR RENOVADO: R\$ 3.658,13 - DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022. Pela contratante: CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO - Prefeito Municipal, em exercício e pela contratada: ANDERSON LUIS PELLIN - Representante Legal

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2021
Processo inexigibilidade nº 37/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras dos serviços nas áreas de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, veterinárias e agropets e petshops para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: RAMA PET SHOP LTDA; VIGÊNCIA: 28/09/2023. VALOR RENOVADO: R\$ 9.363,46 - DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022. Pela contratante: CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO - Prefeito Municipal, em exercício e pela contratada: GUILHERME DAVID RAMA - Representante Legal

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021
Tomada de preços nº 5/2021

OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Estradas das Linhas KM 10 ao Rio Verde, Linha Valdeira, São Pedro do Florido e Linha Bota Fogo e Linha Alto Florido ao KM 10 na área rural do município. Conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME. VIGENCIA ATUAL: 15/02/2023 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 - Pregão Nº 4/2022

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA; VALOR REAJUSTE: 8.580,00 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022. Pela contratante: CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO - Prefeito Municipal, em exercício e pela contratada: VILSON SZYMANSKI - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0345/2022 - Processo inexigibilidade nº 041/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 07.341.479/0001-79
Representante: MARIA ANGELA DRESCH BEAL - CPF nº 584.172.739-72
OBJETO: LOCAÇÃO DE 06 UNIDADES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, 01 CARRETA LUXO, para a 10ª Exposanto que acontecerá dos dias 02 a 06 de novembro do ano de 2022 na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr. VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) - VIGÊNCIA: 22/09/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2022.
CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0346/2022 - Processo inexigibilidade nº 042/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA - CNPJ Nº 29.040.248/0001-68
Representante: GILMAR S DE CASTRO - CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Contratação de Banda Musical para show baile, para o Evento de escolha da Miss Santo Antonio do Sudoeste/Pr que acontecerá no dia 23 de setembro do ano de 2022, no Centro de Eventos Albino Carminatti. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) - VIGÊNCIA: 22/09/2023.
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2022.
CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0347/2022 - Processo inexigibilidade nº 043/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KELY MAIARA VARASCHINI - CPF nº 095.019.769-63
Representante: KELY MAIARA VARASCHINI - CPF nº 095.019.769-63
OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021. VALOR TOTAL: R\$ 44.759,04 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos). VIGÊNCIA: 26/09/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2022.
CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0349/2022 - Processo dispensa nº 094/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA - CNPJ Nº 04.287.582/0001-90
Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL - CPF nº 038.920.849-39
OBJETO: Contratação de empresa que forneça o material abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para ser usado na decoração Natalina 2022. VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais) - VIGÊNCIA: 26/09/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/09/2022.
CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
PROCESSO Nº 923/2022 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no **dia 11/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto: Aquisição de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, através da Resolução da SESA nº 1071/2021. Nova data de abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2022.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 26 de setembro de 2022. CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO - Prefeito Municipal, em exercício

Elionete K. da Silva Castiglioni

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira